

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

**INDICAÇÃO N°**

**272/2021**

O Vereador Ronaldo Lima, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos (CONSAGRA), Senhor EVANDRO FARIAS MURA, as providências que se fizerem necessárias, junto a Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santa Fé do Sul, Senhora REGINA IVETE THEODORO DE OLIVEIRA ANTONELLO, no sentido de realizar estudos visando conceder adicional de insalubridade no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) aos profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentre outros) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município que trabalham expostos a agentes nocivos à saúde.

## JUSTIFICATIVA:

O adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde. Somos sabedores que os profissionais em questão laboram em condições de risco à sua saúde, estando estes na linha de frente no combate a Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), trabalhando continuamente e sem revezamentos, e conseqüentemente se expõem diariamente ao risco de contaminação devido o contato frequente com a população em geral.

Assim sendo, sugere-se através da presente propositura estudos com o objetivo conceder adicional de insalubridade no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) aos profissionais da saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentre outros) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município que trabalham expostos a agentes nocivos à saúde, vez que chegou ao conhecimento deste proponente que tais profissionais percebem atualmente este benefício em 20% (vinte por cento).

Somos sabedores que tais profissionais comprovadamente passam muito tempo expostos à agentes biológicos sendo, portanto notória a necessidade de garantir este benefício no percentual máximo de 40% (quarenta por cento) a fim de valorizar sobremaneira esta classe profissional.

Ademais, importante destacar que diversos municípios paulistas já pagam este benefício no seu percentual máximo.

Certo de que V. Ex.<sup>a</sup> dispensará a necessária atenção ao tema aqui proposto, submeto a presente Indicação às suas elevadas considerações. Daí a razão da presente propositura.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
02 de junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
ENCAMINHADA  
em Sessão de  
03 / 06 / 21

  
RONALDO LIMA  
Vereador - DEM

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

02 JUN. 2021

PROT. N° 386

PROTOCOLO